



Município de Águas da Prata

(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP
e-mail institucional: gabinete@aguasdaprata.sp.gov.br - e-mail: pmaguas@gmail.com

DECRETO Nº 3.230 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

"Regulamenta o evento gastronômico denominado "Master Feira"

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - A "MASTER FEIRA" tem como objetivo fomentar o comércio de ofertas inovadoras da área da gastronomia, motivando assim que o público alvo se desloque de seus locais de origem para frequentar a feira gastronômica, gerando renda para os expositores, aumentando a oferta de produtos desse segmento para o público participante, motivando também a contratação de mão de obra de prestadores de serviços fixos e temporários, além de criar um novo atrativo turístico para Águas da Prata.

Art. 2º - Será formado um conselho representante da Master Feira, nomeado por Decreto Municipal.

I. Composição do conselho

- a) - 02 representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
- b) - 01 representante da Sociedade Civil
- c) - 02 representantes dos expositores da Master Feira eleitos por votação aberta entre os expositores

II. A validade do Conselho será de dois anos, devendo renovada nos anos ímpares.

Art. 3º - Poderão participar da "MASTER FEIRA" microempreendedores, ambulantes de comida popular, food-trucks, empresários do setor gastronômico e bebidas.

Parágrafo Único: A participação de outros setores deverá ser colocado em votação no Conselho da Feira

Art. 4º - "MASTER FEIRA" ocorrerá mensalmente, com localização na Praça da Bandeira, Centro, em Águas da Prata.

Art. 5º - A "MASTER FEIRA" terá início efetivo às 18h e término



Município de Águas da Prata **(Estância Hidromineral)**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP
e-mail institucional: gabinete@aguasdaprata.sp.gov.br - e-mail: pmaguas@gmail.com

previsto às 22h30min.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e o Conselho Master Feira detém a responsabilidade técnica, disciplinar e fiscalizatória da "MASTER FEIRA".

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

Art. 7º - A participação na MASTER FEIRA é aberta a qualquer pessoa jurídica ou física, com idade igual ou superior a 18 anos, **PREFERENCIALMENTE** sediada ou residente em Águas da Prata, desde que satisfaça as condições previstas no presente regulamento.

Art. 8º - As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, localizada na Rua Dr. Brandão, 90, Centro, Águas da Prata/SP, das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira.

Art. 9º - Somente será válida a inscrição mediante:

I- Entrega da documentação específica (original e cópia) de acordo com classe ocupada pelo expositor: pessoa física (RG, CPF, comprovante de residência) ou jurídica (MEI, CNPJ, comprovante de endereço do estabelecimento).

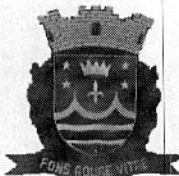
II- Ficha descritiva dos produtos/pratos que serão comercializados durante o evento.

III- Será cobrada Taxa de Funcionamento dos expositores de acordo com o espaço ocupado na feira, seguindo os valores estabelecidos na Lei n.º 1.359/97 - Código Tributário do Município de Águas da Prata (Tabela V do Anexo V) referentes a feirantes.

Art. 10 - A inscrição do Interessado não garante vaga imediata, uma vez que dependerá de análise do perfil, produto e estrutura pelo Conselho.

Art. 11 - Havendo mais de um participante oferecendo produtos similares, a Secretaria de Turismo e Cultura e Conselho reservam-se no direito de realizar o sorteio entre eles, ou utilizar de outra forma de julgamento, a fim de evitar que haja excessivo número de participantes com produtos similares, ficando limitado o máximo de dois expositores do mesmo produto/prato.

RF



Município de Águas da Prata **(Estância Hidromineral)**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP
e-mail institucional: gabinete@aguasdaprata.sp.gov.br - e-mail: pmaguas@gmail.com

Art. 12 - Sem exceção, somente poderão comercializar na feira gastronômica aqueles inscritos e aprovados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Conselho.

Art. 13 - Aos aprovados, pela ocupação precária e onerosa de espaço público, deverão ser recolhidas as taxas previstas no Código Tributário Municipal e Legislação esparsa.

Parágrafo Único - O não pagamento das taxas implicará na inserção da Dívida Ativa e o desligamento do mesmo após três pagamentos não efetuados.

Art. 14 - A licença para comercialização, de caráter pessoal, será ofertada a título precário, podendo ser cassada a qualquer tempo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista aos licenciados direito à reclamação ou indenização de qualquer ordem, principalmente quando forem infringidas as normas estabelecidas no presente Decreto e demais leis em vigor.

Art. 15 - Os participantes terão seus dados utilizados para envio de informações, e-mails, malas diretas e participação de promoções da entidade promotora e parceiros, bem como poderá haver a divulgação de seu nome nos veículos de comunicação, ficando cedido à entidade promotora todos os direitos de voz, imagem e frase, assim como direitos autorais em propagandas, peças publicitárias, marketing e atividades correlatas, definidas neste regulamento. A participação nesta ação implica total conhecimento e aceitação dos termos deste regulamento, não cabendo, sob hipótese alguma, recurso de qualquer espécie.

Art. 16 - O número de expositores é exclusivamente definido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, levando em consideração a estrutura do local onde o evento é realizado.

Parágrafo Único - É vedada a transferência a terceiros da licença concedida.

Rf



Município de Águas da Prata

(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP
e-mail institucional: gabinete@aguasdaprata.sp.gov.br - e-mail: pmaguas@gmail.com

CAPÍTULO IV

DOS PRODUTOS E PRATOS OFERECIDOS

Art. 17 - Cada empresa tem total autonomia para elaborar pratos, escolher os produtos ou descontos que serão oferecidos aos consumidores durante o evento, desde que esteja de acordo com o que foi cadastrado e autorizado pela Secretaria de Turismo e Cultura.

Art. 18 - Os participantes ou seus responsáveis são os únicos, exclusivos e legítimos responsáveis pelos produtos comercializados durante o evento.

Art. 19 - Fica permitida a comercialização de bebidas alcoólicas pelos participantes, seguindo as normas vigentes no município de Águas da Prata. A bebida deverá ser fornecida em copos plásticos. É expressamente proibida a comercialização de quaisquer bebidas em latas, garrafas plásticas ou embalagens de vidro. *Cada participante deverá ter obrigatoriamente uma placa visível em sua barraca informando: "PROIBIDA A VENDA, OFERTA, FORNECIMENTO, ENTREGA E PERMISSÃO DO CONSUMO DE BEBIDA ALCOÓLICA, AINDA QUE GRATUITAMENTE, PARA MENORES DE 18 ANOS"* - Lei Estadual nº 14.592, de 19 de outubro de 2011, artigo 243 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

Art. 20 - Todo expositor que oferecer/vender água mineral deverá ofertar aos consumidores, entre as opções disponíveis, pelo menos uma marca engarrafada na cidade de Águas da Prata, sendo que a marca escolhida ficará a critério de cada participante.

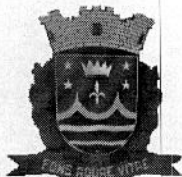
DAS RESPONSABILIDADES DOS EXPOSITORES

Art. 21 - O licenciado expositor deverá cumprir as seguintes exigências:

I - A montagem dos boxes e stands deverá ocorrer entre 13h e 17h;

II - Distribuir aventais, toucas e luvas para todos que estiverem manipulando alimentos;

III - Atender as orientações da Vigilância Sanitária Municipal;



Município de Águas da Prata **(Estância Hidromineral)**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP
e-mail institucional: gabinete@aguasdaprata.sp.gov.br - e-mail: pmaguas@gmail.com

IV - Varrer o entorno do box ou stand, ensacar o lixo produzido e descartar no local designado pelo ente municipal;

V - Acatar instruções dos agentes municipais encarregados da fiscalização e do funcionamento do evento gastronômico;

VI - Observar, no tratamento com o público, boas maneiras e respeito;

VII - Não colocar mercadorias, embalagens, caixas e outros objetos fora do limite do Box ou stand;

VIII - Não vender gêneros falsificados, impróprios para consumo, deteriorados ou condenados pela fiscalização sanitária;

IX - Não expor, do lado externo do box/stands, nenhum cartaz ou banner que faça referência ao produto vendido.

X - Disponibilizar extensões e disjuntores em suas barracas conforme especificação do eletricitista responsável pela feira, evitando assim possíveis problemas elétricos;

a) Equipamentos elétricos simples (lâmpada, máquina de cartão etc., podem ser conectados com cabo pp de 2,0 mm. Equipamentos de porte maior como fritadeira, freezer etc., devem utilizar cabo de 6,0 mm e disjuntor de proteção de 40 amperes. O tamanho necessário da extensão elétrica varia de 15 a 35 metros de comprimento a depender do local da barraca.

XI - Todos os box/stands deverão disponibilizar aos frequentadores no mínimo 3 (três) jogos de mesa de plástico na cor branca;

XII - Assinar Termo de Participação, declarando ciência de todas as regras estabelecidas.

XIII - Todo box/stand que utilizar gás ou qualquer outro produto inflamável, deverá ter um extintor dentro do seu espaço;

XIV - Fazer descarte de óleo, gordura ou qualquer outro produto de forma correta, de acordo com normas ambientais do Município de Águas da Prata.

pf



Município de Águas da Prata **(Estância Hidromineral)**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP
e-mail institucional: gabinete@aguasdaprata.sp.gov.br - e-mail: pmaguas@gmail.com

XX- Todos os expositores de alimentação e bebida com consumo no local, deverão fornecer no mínimo três jogos de mesa com quatro cadeiras.

Art. 22 - Os veículos utilizados para transporte de equipamentos, materiais, ferramentas, insumos e alimentos dos expositores deverão, obrigatoriamente, transitar no recinto da praça da bandeira das 13h às 17h.

Art. 23 - Os veículos mencionados no artigo anterior somente poderão adentrar ao local para recolhimento de produtos e desmontagem após o encerramento da feira.

Art. 24 - Será permitida a instalação de no máximo 3 eletrodomésticos/eletroportáteis por box/stand.

Art. 25 - Em caso de necessidade de falta, deverá o expositor avisar com no mínimo 15 dias de antecedência para que não seja gerado o boleto mensal, salvo com a apresentação justificativa emergencial.

Parágrafo Único - Entende-se como justificativa emergencial apresentação de atestado médico.

Art. 26 - Mais de duas faltas sem apresentação de justificativa pelo expositor, este perderá seu espaço de localização dentro do evento, podendo ser substituído por outro do mesmo seguimento, ou de acordo com a definição do conselho.

Art. 27 - Mais de três faltas sem a apresentação de justificativa pelo expositor, este será desligado do evento.

Art. 28 - O expositor deverá assinar a lista de presença apresentada por representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura comprovando sua presença no evento, valendo este documento como prova de frequência.

CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA E CONSELHO

Art. 29 - Informar ao Conselho nomeado todas as ocorrências do



Município de Águas da Prata **(Estância Hidromineral)**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP
e-mail institucional: gabinete@aguasdaprata.sp.gov.br - e-mail: pmaguas@gmail.com

mês anterior.

Art. 30 - A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Conselho nomeado serão responsáveis pelas seguintes ações:

I - Análise do perfil dos inscritos, dos produtos e da estrutura do box e stands;

II - Definição da área de publicidade para eventuais patrocinadores;

III - Recebimento de patrocínio para auxílio da execução da "MASTER FEIRA" em troca de exploração publicitária da marca do patrocinador

IV - Logística e organização;

V - Divulgação da "arte" promocional da feira gastronômica, inclusive por meio das mídias sociais oficiais.

VI - Apresentação do Mapa da Feira mensal com um dia de antecedência do evento.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Art. 31 - Constitui infração sujeita a penalidade e exclusão:

I - Descumprir o horário de montagem dos boxes e stands, conforme previsto no art. 21, inciso I do presente decreto.

II - Participar do evento com estrutura diferente daquela aprovada;

III - Vender mercadorias fora dos padrões sanitários;

IV - Ofensa física ou verbal entre os expositores ou contra a organização do evento;

V - Infringir qualquer norma deste regimento, em especial o disposto no art. 21, 22, 23 e 24 e incisos;

VI - Desrespeitar o layout de disposição das barracas previamente



Município de Águas da Prata **(Estância Hidromineral)**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP
e-mail institucional: gabinete@aguasdaprata.sp.gov.br - e-mail: pmaguas@gmail.com

fornecido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

VII - O não pagamento das Taxas previstas no Código Municipal Tributário;

VIII - Superar o numero de faltas permitidas e não fornecer justificativa conforme artigos 25,26, 27 e 28.

IX - Utilizar propaganda inerente a feiras fora dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

a) A exclusão do evento retira o direito do interessado de participar de futuras edições.

Art. 32º – Caso o expositor se atrase para a montagem, e já tenha movimento na feira, este será adaptado nas extremidades na feira para não colocar em risco os frequentadores.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 - Todos os participantes da “MASTER FEIRA” deverão seguir, irrestritamente, o presente regulamento;

Art. 34 - É permitido a qualquer expositor reproduzir parcial ou integralmente o material promocional fornecido pela Secretaria de Turismo e Cultura, se responsabilizando pelos custos;

Art. 35 - Os Expositores ficam autorizados a utilizar-se de qualquer outra mídia ou forma de promoção a seu critério, desde que não conflitem com as normas e interesse da feira, recomendando-se prévia consulta à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 36 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial ao Decreto Nº 3.103/2022.

Rf



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP
e-mail institucional: gabinete@aguasdaprata.sp.gov.br - e-mail: pmaguas@gmail.com

Município de Águas da Prata, (Estância Hidromineral), aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.


Regina Helena Janizelo Moraes

Prefeita Municipal